

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**

Lei nº 3.986, de 12 de dezembro de 2012.

Dá nova redação ao art. 143 Lei Complementar nº 3.601, de 05 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Taquaritinga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.986/2012:

Art. 1º. O art. 143 da Lei Complementar nº 3.601, de 05 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Taquaritinga e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

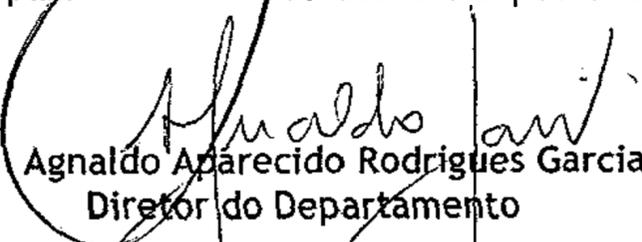
“Art. 143. O perímetro urbano da cidade de Taquaritinga inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 7.627.475,769m e E 757.257,334m; Daí, segue pelo alinhamento 1-2 com azimute 312°47'33” e distancia de 2.517,54 metros até o vértice 2, de coordenadas N 7.629.186,045m e E 755.409,915m; Daí, segue pelo alinhamento 2-2A com azimute 12°47'29” e distancia de 2.980,92 metros até o vértice 2A, de coordenadas N 7.632.092,982m e E 756.069,891; Daí, segue pelo alinhamento 2A-3 com azimute 102°47'29” e distancia 800,00 metros até o vértice 3, de coordenadas N 7.631.915,862 e E 756.850,038; Daí, segue pelo alinhamento 3-4 com azimute 12°47'29” e de 2.650,00m até o vértice 4, de coordenadas N 7.634.500,100m e E 757.436,750m; Daí, segue pelo alinhamento 4-5 com azimute 113°19'06” e de 1.364,12m até o vértice 5, de coordenadas N 7.633.960,130m e E 758.689,450m; Daí, segue pelo alinhamento 5-6 com azimute 41°58'50” e de 1.393,93m até o vértice 6, de coordenadas N 7.634.996,340m e E 759.621,824m; Daí, segue pelo alinhamento 6-7 com azimute 131°25'35” e de 5.545,00m até o vértice 7, de coordenadas N 7.631.327,456m e E 763.779,504m; Daí, segue pelo alinhamento 7-8 com azimute 230°21'25” e de 3.183,52m até o vértice 8, de coordenadas N 7.629.296,365m e E 761.328,080m; Daí, segue pelo alinhamento 8-1 com azimute 245°54'14” e de 4.459,32m até o vértice 1, chegando assim ao ponto inicial da descrição deste perímetro, chegando assim ao ponto inicial da descrição deste perímetro, que tem extensão de 24.894,35m (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro metros e trinta e cinco centímetros), perfazendo uma área de 35.377.381,00m² (trinta e cinco milhões, trezentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e um metros quadrados).”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 3.931, de 14 de dezembro de 2011.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 12 de dezembro de 2012.


José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento

TAQUARITINGA
Um só Coração



Fone/Fax: (16) 3253 9100
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 - Centro
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br